



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.555, de 20 de junho de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação de Assistência a Crianças e Adolescentes de Taquari - FUNDACAT, e dá outras providências”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação de Assistência a Crianças e Adolescentes de Taquari - FUNDACAT, visando o repasse de recursos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem aplicados em atividades direcionadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, bem como à adolescentes em conflito com a lei.

Art. 2º. O valor constante do artigo anterior, será repassado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma, sendo a primeira paga em até 30(trinta) dias após a assinatura do convenio.

Art. 3º. Todas as despesas com a contratação de pessoal, tais como serventes, monitores, educadores, assistentes sociais e psicólogos necessários para o correto atendimento das crianças e adolescentes, bem como os gastos com aluguel, além da alimentação das crianças e adolescentes, serão de integral responsabilidade da FUNDACAT.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ **ÚNICO** Conforme as necessidades e as condições financeiras da FUNDACAT, o Município poderá também firmar convênio, por prazo limitado, visando a cedência de servidores.

Art. 4º. A FUNDACAT poderá utilizar parte do valor constante no Art. 1º, visando a ampliação de prédios a serem utilizados no atendimento as crianças e adolescentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

20 de junho de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudio Roberto dos Santos
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 20/06/2013.